

BANCO DO BRASIL

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS JULHO / 2021

Nº PROCESSO	OBJETO	FASE PROCESSUAL	ANDAMENTO
0000707-04.2011.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco no pagamento de horas extras. TRT manteve a sentença. Banco recorreu para o TST. Aguardando julgamento Contrarrazões de Agravo Regimental no TST.
0000719-45.2011.5.04.0006	7ª e 8ª HORA EXTRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 0021848-67.2016.5.04.0027	Execução	Processo julgado procedente para condenar o banco no pagamento de horas extras. Processo em execução. Valores incontroversos já foram liberados. Processo aguarda julgamento no TST para definir critério de correção de cálculos.
0000712-29.2011.5.04.0014	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES OU ASSISTENTE A	Execução	Processo julgado procedente para condenar o banco no pagamento de horas extras. Processo está na fase de execução. Valores já liberados. Processo está na fase de apuração de cálculos complementares aguardando prosseguimento da execução com a apresentação de cálculos pelo Perito do Juiz.
0000714-90.2011.5.04.0016	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE NEGÓCIOS	Execução	Processo em fase de execução. Liberados valores incontroversos em fevereiro de 2021. Banco apresentou Agravo de Petição com relação aos valores homologados. Aguarda julgamento do Agravo de Petição do banco no TRT.
0000713-08.2011.5.04.0016	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA PLENO / ANALISTA A	Execução	Julgado improcedentes os embargos à execução do banco. TRT negou provimento ao Agravo de Petição do banco. Banco recorreu para o TST.
0000710-26.2011.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - AUXILIAR DE OPERAÇÕES / ASSISTENTE B	Execução	Processo encerrou a fase de discussão de mérito que reconheceu o direito às horas extras dos substituídos. Enquanto o processo estava no TST foi movida execução provisória. Processo retornou do TST para prosseguimento da execução.
0000704-13.2011.5.04.0027	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B AP Nº 0020755-69.2016.5.04.0027	Execução	Processo na fase de execução. Valores incontroversos já foram liberados. Processo suspenso aguardando definição com relação ao critério de correção monetária que está sendo debatido no STF.
0000705-95.2011.5.04.0027	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Execução	Processo julgado procedente e na fase de execução. Aguardando definição do Juízo com relação aos cálculos apresentados pelas partes e pelo Perito Oficial. União foi intimada para apresentar manifestação sobre os cálculos.
0000709-71.2011.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA JUNIOR	Execução	Processo julgado procedente e na fase de execução. Aguardando definição do Juízo com relação aos cálculos apresentados pelas partes e pelo Perito Oficial. União foi intimada para apresentar manifestação sobre os cálculos.
0049100-43.2000.5.04.0015	ANUÊNIOS I	Recursal	Processo julgado procedente e na fase de execução. Valores incontroversos foram liberados. Sindicato ainda postula as diferenças decorrentes da forma como os anuênios foram implementados em folhade pagamento. TRT acolheu o argumento do Sindicato de que são devidas diferenças relacionadas à dedução dos valores pagos a título de complemento temporário variável de função - CTVF das diferenças de anuênios deferidas. Banco apresentou recurso para o TST. Aguarda julgamento do recurso do banco no TST.

0001408-35.2010.5.04.0003	ANUÊNIOS II	Execução	Processo julgado procedente e está na fase de cálculos. Sindicato e banco apresentaram cálculos que ficaram muito distantes. Juiz enviou processo para o Perito de sua confiança que em abril de 2021 pediu dilação de 180 de prazo para apresentar os cálculos. Aguardando apresentação de cálculos pelo Perito Oficial.
0001492-84.2012.5.04.0029	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE CONTAS	Recursal	Processo foi julgado procedente. PROCESSO TRAMITA EM SEGREDO DE JUSTIÇA. Processo está na fase de discussão de cálculos. Após apresentação de cálculos pelas partes, juiz enviou processo para Contador da sua confiança que apresentou cálculos em junho de 2019, com os quais o Sindicato concordou por estarem adequados ao julgado. Banco apresentou Ação Rescisória para tentar desconstituir a decisão de mérito do processo. Juíza acolheu um pedido de suspensão do processo feito pelo banco até que a Ação Rescisória ajuizada pelo banco termine. De tal modo, em 09/09/20 Sindicato apresentou Agravo de Petição para que seja possível a continuidade da execução. Aguardando julgamento do Agravo de Petição do Sindicato no TRT. A Ação Rescisória foi julgada improcedente no TRT e o banco recorreu para o TST. Processo está no TST desde outubro de 2020.
0001500-73.2012.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE NEGÓCIOS OU ASSISTENTE A UN	Recursal	Processo julgado procedente e está na fase de cálculos. Sindicato e banco apresentaram cálculos que ficaram muito distantes. Juiz enviou processo para o Perito de sua confiança que apresentou os cálculos, com os quais concordamos. Juiz homologou os cálculos do Perito Oficial e citou o banco para pagamento, que garantiu o juízo e apresentou recurso. Aguarda apreciação do pedido de liberação dos valores incontroversos.
0001518-57.2012.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B	Execução	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo perito contábil indicado pelo Juiz. O sindicato apontou a existência de erro no relatório contábil apresentado. O Juiz intimou o perito a prestar esclarecimentos. Aguardando manifestação do perito contábil no processo.
0001486-04.2012.5.04.0021	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES OU ASSISTENTE A UA	Execução	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. Aguardando apresentação, pelo perito contábil nomeado pelo Juiz, dos cálculos de liquidação da decisão que condenou o banco.
0001504-19.2012.5.04.0023	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA A e B	Execução	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. O banco apresentou Embargos à Execução, alegando incorreção dos cálculos de liquidação da sentença que o condenou. O sindicato apresentou impugnação à sentença de liquidação, também apontando incorreção dos cálculos. O Juiz decidiu que os cálculos devem ser refeitos. Aguardando apresentação de cálculos retificados pelo perito contador.
0001496-72.2012.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recursal	O processo, que aguarda julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho (Brasília), está suspenso, pois trata de matéria de Direito que está sendo discutida pela Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal.
0001543-34.2012.5.04.0017	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE EXPEDIENTE OU GERENTE DE SERVIÇOS	Recursal	Decisão de primeiro grau que julgou os Embargos à Execução apresentados pelo banco, decidiu pela retificação do cálculo de liquidação da sentença que condenou o banco mediante a aplicação do IPCA-E até a citação do banco no processo e, a partir de então, exclusivamente pela taxa SELIC. O banco apresentou recurso contra a decisão.

0001492-17.2012.5.04.0019	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR	Recursal	O Tribunal Superior do Trabalho (Brasília) rejeitou os recursos do sindicato e do banco. O sindicato apresentou Recurso de Embargos contra a decisão do Tribunal, no que decidiu que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, pois se repercutisse, estaria se pagando duas vezes. Aguardando julgamento dos Embargos do sindicato.
0000108-36.2013.5.04.0002	DESCOMISSONAMENTO - ASSINATURA TERMO DE POSSE 2013	Recursal	Decisão de primeiro grau rejeitou os Embargos à Execução do banco, em que pedia que fossem os cálculos refeitos. O banco recorreu e o sindicato apresentou resposta ao recurso do banco. Aguardando julgamento dos recursos pelo Tribunal Regional.
0000607-78.2013.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE EXPEDIENTE	Execução	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. Foram apresentados os cálculos de liquidação pelo sindicato e pelo banco. O banco impugnou os cálculos apresentados pelo sindicato, alegando incorreções. Em resposta, o sindicato se manifestou no processo, requerendo a rejeição da impugnação apresentada pelo banco. Aguardando a decisão do Juízo nesta questão.
0001334-10.2012.5.04.0003	DESCONTOS DIAS DE GREVE 2012	Recursal	Decisão de primeiro grau rejeitou os Embargos à Execução do banco, em que pedia a extinção da execução da decisão que o condenou. O banco recorreu. Aguardando julgamento de admissibilidade do recurso do banco.
0000622-65.2013.5.04.0009	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE CONTAS	Recursal	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. Aguardando o sindicato apresentar, por determinação do Juiz, os cálculos retificados com as devidas atualizações monetárias.
0000612-73.2013.5.04.0024	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Execução	Decisão de primeiro grau rejeitou os Embargos à Execução do banco, em que pedia a revogação da decisão que homologou os cálculos de liquidação da sentença que o condenara e que fossem os cálculos refeitos. O banco recorreu e o sindicato apresentou resposta ao recurso do banco. Aguardando julgamento dos recursos pelo Tribunal Regional.
0000622-77.2013.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSITENTE B	Execução	O processo está na fase de liquidação da sentença, na qual são apurados os valores os quais o banco foi condenado a pagar. O perito do Juiz apresentou os cálculos de liquidação da decisão que condenou o banco. O banco impugnou os cálculos, alegando incorreções. Aguardando decisão do Juiz quanto à impugnação apresentada pelo banco.
0000620-62.2013.5.04.0020	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE GRUPO	Execução	O Tribunal Superior do Trabalho (Brasília) rejeitou os recursos apresentados pelo banco. O processo retornou ao Juiz de origem para que tenha continuidade a execução da decisão judicial que condenou o banco.
0000615-25.2013.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN	Recursal	Decisão de primeiro grau rejeitou os Embargos à Execução do banco, em que pedia a revogação da decisão que homologou os cálculos de liquidação da sentença que o condenara e que fossem os cálculos refeitos. O banco recorreu e o sindicato apresentou resposta ao recurso do banco. Aguardando julgamento dos recursos pelo Tribunal Regional.
0000618-89.2013.5.04.0021	7ª e 8ª HORA EXTRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recursal	Processo em fase de execução. Aguarda julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista movido pelo Banco, que discute índice de correção monetária a ser aplicado.

0000621-86.2013.5.04.0007	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE SETOR	Recursal	Aguarda uniformização de jurisprudência quanto a OJ 394 da SDI-1. Após uniformização, será julgado recurso de revista do banco. Ação julgada parcialmente procedente precedente.
0000620-83.2013.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Recursal	Processo em fase de execução. Homologados os cálculos periciais. Banco ingressou com embargos à execução. Aguarda julgamento deste recurso.
0020072-43.2013.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA A	Execução	Aguarda julgamento do Agravo de Petição manejado pelo Banco. Valores incontroversos já foram liberados.
0001338-50.2013.5.04.0023	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN DE NEGÓCIOS - 4º GRUPO	Recursal	Afastada a ilegitimidade do SEEB pelo TST. Retorno dos autos para o TRT para realização de novo julgamento.
0001320-17.2013.5.04.0027	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 4º GRUPO	Execução	Julgados os embargos à execução do banco e a impugnação à sentença de liquidação do SEEB. Aguarda liberação dos valores incontroversos, bem como o decurso de prazo para apresentação de novo recurso.
0001365-54.2013.5.04.0016	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UA - 4º GRUPO	Execução	Aguarda julgamento pelo TRT de Agravo de Petição. Valores incontroversos já foram liberados.
0001347-57.2013.5.04.0008	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE CONTAS	Recursal	Aguarda julgamento pelo TRT de Agravo de Petição. Determinada a remessa dos autos à origem para apreciação do pedido de liberação dos valores incontroversos.
0001324-78.2013.5.04.0019	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO - 4º GRUPO	Recursal	Aguarda julgamento do Recurso de Revista movido pelo Banco. Ação julgada parcialmente procedente, condenando o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas aos substituídos processuais, com reflexos.
0021722-82.2014.5.04.0028	HORAS EXTRAS - ART. 384 DA CLT	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Processo suspenso aguardando definição da constitucionalidade do intervalo da mulher no STF.
0020274-82.2015.5.04.0014	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UA	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista desde agosto/2018. Pode ocorrer julgamento a qualquer momento.
0020281-83.2015.5.04.0011	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, desde fevereiro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média, 24 meses.
0020273-03.2015.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - UNIDADE EXTRAORDINÁRIA GERENTE RELACIONAMENTO	Recursal	Aguarda designação de audiência de instrução, adiada por conta da pandemia, ainda sem previsão de reinclusão em pauta.
0021293-31.2016.5.04.0001	INTERVALO 15 MINUTOS	Recursal	Sentença improcedente. Mantido o juízo de improcedência no TRT4. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, no TST, desde junho/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.

0021405-13.2015.5.04.0008	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA B UA	Recursal	Banco condenado ao pagamento da 7ª e 8ª hora pelo TRT4. Processo aguardando julgamento do Recurso de Revista no TST, desde agosto/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021431-08.2015.5.04.0009	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UA	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Recurso Extraordinário em Recurso de Revista. Estimativa de tempo até o julgamento: em média de 6 a 12 meses.
0021412-14.2015.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN	Recursal	Ação julgada parcialmente procedente para condenar o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª hora. Aguarda julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pelo TST, desde agosto/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média, 24 meses.
0021410-02.2015.5.04.0019	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UA	Recursal	Audiência de instrução designada para 23.02.2022, 14:40h.
0021391-29.2015.5.04.0008	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UN	Recursal	Ação julgada parcialmente procedente para condenar o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª hora. Aguarda julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pelo TST, desde maio/2019. Estimativa de tempo até o julgamento: em média, 24 meses.
0021407-62.2015.5.04.0014	7ª e 8ª HORA EXTRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recursal	Ação julgada em procedente. Processo retornou do TST e já iniciou a execução definitiva. O Banco impugnou os cálculos apresentados e o processo está concluso com o Juiz para: (i) homologar alguma das contas; (ii) ou determinar ao Sindicato que se manifeste sobre as impugnações.
0021408-59.2015.5.04.0010	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE MÓDULOS	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no TST, desde agosto/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021387-13.2015.5.04.0001	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE SERVIÇOS	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando julgamento do Recurso de Revista junto ao TST, desde dezembro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021438-79.2015.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE SETOR	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no TST, desde fevereiro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021380-21.2015.5.04.0001	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no TST, desde outubro/2019. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021492-63.2015.5.04.0009	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE RELACIONAMENTO	Recursal	Reconhecida a legitimidade do Sindicato. O Banco recorreu ao TST. Aguarda remessa do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST.
0020129-52.2017.5.04.0015	Supressão de gratificação de função mais de dez anos - descomissionamento	Recursal	Ação julgada procedente. Exame de admissibilidade dos Recursos de Revista finalizado no TRT. Em trâmite para encaminhamento do processo ao TST.
0020946-19.2017.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UA	Recursal	Não reconhecida a legitimidade do Sindicato. Recurso de Revista acolhido no TST, aguardando certificação do trânsito em julgado para retorno do processo à origem.

0021294-07.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - GECCI - Analista A	Recursal	Ação julgada parcialmente procedente. Banco apresentou Recurso de Revista ao TST. Aguarda decisão do TRT pela admissibilidade do recurso.
0020580-73.2018.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN	Execução	Aguarda julgamento dos Agravos de Petição movidos por ambas às partes.
0021167-50.2018.5.04.0020	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UN	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando exame de admissibilidade do Recurso de Revista interposto para posterior remessa ao TST.
0021632-78.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA A UN	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando Recurso de Revista do Banco quanto aos honorários de sucumbência junto ao TST, desde outubro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021633-63.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA B UN	Recursal	Desistência por ausência de empregados na base. Aguardando julgamento do Recurso de Revista do Banco quanto aos honorários de sucumbência junto ao TST, desde setembro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021621-49.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA A UA	Recursal	Ação julgada procedente. Aguarda exame de admissibilidade dos Recursos de Revista no TRT para posterior remessa do processo ao TST.
0021624-04.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA B UA	Recursal	Ação julgada procedente. Aguarda julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no TST, desde dezembro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021628-41.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA B UT	Recursal	Reconhecida a legitimidade do Sindicato. O Banco recorreu ao TST. Aguarda remessa do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST.
0021636-18.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR JÚNIOR	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista junto ao TST, desde agosto/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021631-93.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguarda exame de admissibilidade do Recurso de Revista pelo TRT para posterior remessa do processo ao TST.
0021638-85.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE SERVIÇOS UN	Recursal	Ação julgada procedente em parte. Aguarda exame de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco pelo TRT para posterior remessa ao TST.
0021682-07.2017.5.04.0025	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Recursal	Ação julgada parcialmente procedente - reconhecendo o direito à integração do auxílio-alimentação aos empregados admitidos até e 01.11.1987. Aguarda exame de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco pelo TRT para posterior remessa ao TST.
0021620-64.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Recursal	Reconhecida a legitimidade do Sindicato. Aguarda julgamento do Recurso de Revista do Banco junto ao TST, desde dezembro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.

0021618-94.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR (ação complementar ao SEEB 201)	Instrução	Ação julgada parcialmente procedente. Aguarda julgamento do recurso ordinário do Banco junto ao TRT. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 12 meses.
0021685-59.2017.5.04.0025	PISO CATEGORIA ENGENHEIROS	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento do Agravo Interno em Agravo de Instrumento no TST. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 12 meses.
0020264-03.2018.5.04.0024	OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DO SINDICATO	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento do Recurso Ordinário junto ao TRT. Estimativa de tempo até o julgamento: em média seis meses.
0021646-31.2017.5.04.0003	LÍDER DE REDE	Recursal	Não reconhecida a legitimidade do Sindicato. Aguarda finalização do julgamento no TRT para interposição de recurso de revista ao TST.
0021718-18.2017.5.04.0003	Incorporação ao salário da gratificação de função dos empregados que percebem tais parcelas por mais de 10 anos	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento do Recurso de Revista junto ao TST, desde março/2021. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021648-98.2017.5.04.0003	INTERVALO	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento de Recurso Ordinário junto ao TRT, desde fevereiro/2021. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 12 meses
0021670-90.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UT	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento de Recurso Ordinário junto ao TST, desde fevereiro/2021. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 12 meses.
0021774-51.2017.5.04.0003	7ª e 8ª HORA EXTRA - ADVOGADOS	Recursal	Ação julgada improcedente. Aguardando publicação do acórdão pelo TRT para avaliação da viabilidade de recurso ao TST.
0021652-38.2017.5.04.0003	HORA EXTRA - REGULAMENTO DE 1996	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Recurso de Revista junto ao TST, desde dezembro/2020. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 24 meses.
0021682-73.2017.5.04.0003	Descomissionamento Licença-Saúde EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 0020116-82.2019.5.04.0015	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando exame de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco pelo TRT para posterior remessa ao TST.
0021647-16.2017.5.04.0003	REDUÇÃO DE NÍVEL DE AGÊNCIA	Instrução	Aguardando marcação audiência de prosseguimento, cancelada em razão do advento da pandemia.
0021683-89.2017.5.04.0025	FRACIONAMENTO FÉRIAS	Recursal	Reconhecida a legitimidade do Sindicato. Aguarda exame de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco pelo TRT para posterior remessa ao TST.
0021684-74.2017.5.04.0025	PERICULOSIDADE	Recursal	Ação julgada improcedente. Recurso Ordinário incluso em pauta para julgamento em 09.4.2021 pelo TRT.

0021781-43.2017.5.04.0003	CLUSTER	Instrução	Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento do Recurso Ordinário pelo TRT, desde fevereiro/2021. Estimativa de tempo até o julgamento: 12 meses.
0021775-36.2017.5.04.0003	ANUÊNIOS IV	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Recurso Ordinário do Banco pelo TRT, desde março/2021. Estimativa de tempo até o julgamento: em média 12 meses.
0021664-83.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UN	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pelo TST, desde agosto/2020. Estimativa de tempo até o julgamento; em média 24 meses.
0021663-98.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE A UA	Recursal	Ação julgada parcialmente procedente. Aguarda exame de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco pelo TRT para posterior remessa ao TST.
0021671-75.2017.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE B UA	Recursal	Aguarda decisão de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pelo Banco que levará o processo ao TST. Decisão de parcial procedência da ação, condenando o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas aos substituídos processuais (a contar de 18/11/2014), com reflexos. Processo sem rol de substituídos.
0021302-95.2018.5.04.0009	REDUÇÃO SALARIAL PARA FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM AÇÃO 7ª E 8ª HORA EXTRA	Instrução	Aguardando marcação audiência de prosseguimento
0021645-46.2017.5.04.0003	7ª e 8ª HORA EXTRA - INADIMPLIDAS DURANTE O PERÍODO DE VCP	Recursal	Ação julgada improcedente. Mantida a decisão pelo TRT. Aguarda interposição de recurso para o TST.
0021098-57.2018.5.04.0007	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR PROCESSOS DO TRABALHO	Instrução	Aguardando designação de audiência de prosseguimento
0021119-21.2018.5.04.0011	7ª e 8ª HORA EXTRA - COORDENADORES PROCESSOS DO TRABALHO	Instrução	Aguardando designação de audiência de prosseguimento
0021168-44.2018.5.04.0017	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	Recursal	Decisão de parcial procedência da ação pelo TRT, condenando o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas aos substituídos processuais (a contar de 18/11/2014), com reflexos. Aguarda decurso de prazo para interposição de recurso para o TST.
0021195-15.2018.5.04.0021	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE MÓDULO	Recursal	Sentença anulada. Acolhido recurso do Sindicato por cerceamento de defesa. Determinado o retorno dos autos à origem para a realização de nova audiência de prosseguimento.
0020082-39.2021.5.04.0015	Supressão da gratificação de caixa de empregados/as com 10 anos de exercício da função em novembro de 2017	Instrução	Aguarda designação de audiência de prosseguimento.
0020103-91.2021.5.04.0022	DESCOMISSONAMENTO CAIXAS BB	Instrução	Aguarda designação de audiência de prosseguimento.

0020134-23.2021.5.04.0019	Que o Banco seja compelido a se abster de registrar "falta injustificada" dos empregados que não comparecerão ao trabalho nos dias 29/01/2021 e 10/02/2021, registrando "falta justificada", já que a adesão à greve SUSPENDE O CONTRATO DE TRABALHO.	Instrução	Aguarda designação de audiência de prosseguimento.
0020267-83.2021.5.04.0013	Impugnação do fechamento de agências do Banco do Brasil decorrente da reestruturação anunciada em 11 de janeiro de 2021 - violação ao direito à informação dos funcionários do Banco do Brasil pela não divulgação, de forma especificada, das agências com previsão de fechamento na reestruturação anunciada em 11 de janeiro de 2021.	Inicial	Aguarda designação de audiência inicial e apresentação de contestação pelo Banco.
0021157-26.2019.5.04.0002	Indenizatória decorrente da impossibilidade da revisão Anuênio I (SEEB 013)	Recursal	Sentença julgada procedente para condenar o Banco a pagar aos trabalhadores substituídos indenização por dano material, em razão da não consideração dos valores dos anuênios na base do salário de contribuição da complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas. Sindicato apresentou Recurso Ordinário para o TRT, quanto a decretação de prescrição bienal (Juiz decidiu excluir os substituídos que tiveram o contrato de trabalho rescindido há mais de 2 anos antes do ajuizamento da ação). Aguardando julgamento do Recurso Ordinário do Sindicato pelo TRT.
0021165-73.2019.5.04.0011	Indenizatória decorrente da impossibilidade da revisão Anuênio II (SEEB 180)	Recursal	Sentença extinguiu o processo sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa. Sindicato apresentou Recurso Ordinário para o TRT, que foi julgado procedente para reconhecer a legitimidade do Sindicato para propor a ação e determinar o retorno dos autos à origem para instrução e julgamento. Banco apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguarda julgamento de admissibilidade pelo TRT.
0021141-42.2019.5.04.0012	Indenizatória decorrente da impossibilidade da revisão Anuênio III (SEEB 253)	Recursal	Sentença foi julgada procedente para condenar o Banco a pagar indenização por danos materiais aos substituídos filiados ao PLANO PREVI 1. Sindicato e Banco apresentaram Recurso Ordinário para o TRT. O Tribunal Regional julgou procedente o Recurso do Banco, para absolvê-lo da condenação, pois não reconheceu a prática de ato ilícito pelo Banco, tampouco a ocorrência de prejuízo aos substituídos. Sindicato apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguarda julgamento de admissibilidade no TRT.